



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução Normativa 304, de 31 de julho de 2025

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, conforme processo nº 202500029002667.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o Contrato de Concessão nº 47/2021 e seus Anexos celebrado entre o município de Buriti Alegre – Goiás e a empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A., que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o convênio celebrado entre o município de Buriti Alegre – Goiás e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando a Nota Técnica nº 19/2025/AGR/GERE-06087 (documento SEI nº 75438435), a qual versa sobre a análise técnico-econômica referente ao estudo tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, ficando expressamente consignado que referido documento passa a integrar, para todos os fins de direito, o presente ato normativo

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 31 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o reajuste tarifário referente ao exercício de 2025 da concessionária Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, aplicando-se os seguintes índices sobre as tarifas atualmente vigentes:

I – para as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o percentual de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), produzindo efeitos a contar da data de publicação desta Resolução Normativa, tomando-se por base a tabela tarifária em vigor em julho de 2024;

II – para a tarifa básica (custo mínimo fixo), o percentual de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), produzindo efeitos a contar da data de publicação desta Resolução Normativa, sobre a tabela tarifária vigente em julho de 2024.

Art. 2º. Homologar a estrutura tarifária relativa às tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem praticadas pela Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, produzindo efeitos a contar da data de publicação desta Resolução Normativa, conforme disposto no Anexo I.

Parágrafo único. A Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial e em todos os postos de atendimento, para consulta pública e irrestrita dos interessados, a tabela tarifária constante do Anexo Único desta Resolução Normativa.

Art. 3º. Fixar os Preços dos Serviços Complementares – 2025, a serem praticados pela Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, na forma prevista no Anexo II.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

1 - TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categorias	Tarifas (R\$/mês)
Residencial Social	7,36
Residencial Normal	15,55
Categoría Pública	15,55
Comercial I	15,55
Comercial II	7,78
Categoría Industrial	15,55

2 - TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
	(m³ / mês)		<i>Coleta e afastamento</i>	<i>Tratamento</i>
Residencial Social	1 - 10 (mínimo)	2,43	1,95	0,49
	11 - 15	2,74	2,19	0,55
	16 - 20	3,14	2,51	0,63

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
	(m³/mês)		<i>Coleta e afastamento</i>	<i>Tratamento</i>
Residencial Normal	1 - 10 (mínimo)	5,13	4,10	1,03
	11 - 15	5,82	4,66	1,16
	16 - 20	6,64	5,31	1,33
	21 - 25	7,54	6,03	1,51
	26 - 30	8,51	6,81	1,70
	31 - 40	9,71	7,77	1,94
	41 - 50	10,98	8,79	2,20
	+ 50	12,52	10,02	2,50
Pública	1 - 10 (mínimo)	9,71	7,77	1,94
	+ 10	10,98	8,79	2,20

Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10 (mínimo) + 10	10,98 12,52	8,79 10,02	2,20 2,50
Comercial II (Pequeno Porte)	1 - 10 (mínimo)	5,50	4,40	1,10
Industrial	1 - 10 (mínimo) + 10	10,98 12,52	8,79 10,02	2,20 2,50

Reajuste Linear: 5,48% para as tarifas e para o custo mínimo fixo.

Alterado pela Errata 77885193 de 06 de agosto de 2025

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Alterado pela Errata 77885193 de 06 de agosto de 2025

Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Reajuste 2025 (R\$)
1001	Estudo de Viabilidade para extensão de rede de água (definição de diretriz)	un.	49,36
1002	Estudo de Viabilidade para extensão de rede de esgoto (definição de diretriz)	un.	120,48
1003	Estudo de Viabilidade para instalação de hidrante	un.	49,36
1004	Análise Bacteriológica de água tratada: Coliformes Totais, Escherichia Coli (qualitativo) e contagem de bactérias heterotróficas	un.	620,85
1005	Análise Bacteriológica de água bruta manancial superficial: Coliformes Totais (quantitativo) e Escherichia Coli (quantitativo)	un.	605,86
1006	Análise Bacteriológica de água bruta manancial subterrâneo: Coliformes Totais (qualitativo), Escherichia Coli (qualitativo)	un.	596,90
1007	Análise Hidrobiológica de água tratada: Cianotoxinas (quantitativo), Microsistina e Saxitoxina	un.	1.208,72
1008	Análise Hidrobiológica de água bruta manancial superficial: Fitoplâncton	un.	1.223,77

	(qualitativo e quantitativo), Clorofila A Zooplâncton		
1009	Análise de metais/compostos inorgânicos de água tratada (Alumínio, antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Sódio, Urânio e Zinco)	un.	2.585,80
1010	Análise de metais/compostos inorgânicos de água bruta manancial de superfície: Alumínio dissolvido, antimônio, Arsênio total, Bário total, Boro total, Cádmio total, Chumbo total, Cobalto total, Cobre dissolvido, Cromo total, Ferro dissolvido, Fósforo total (Lêntico), Fósforo total (intermediário), Fósforo total (Lótico), Lítio total, Manganês total, Mercúrio total, Níquel total, Prata total, Selênio total, Urânio total, Vanádio total e Zinco total.	un.	3.109,96
1011	Análise de metais/compostos inorgânicos de água bruta manancial subterrâneo: Alumínio, antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Lítio, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Prata, Selênio, Sódio, Urânio, Vanádio e Zinco)	un.	3.109,96
1012	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água tratada	un.	1.910,92
1013	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água bruta manancial superficial	un.	1.910,92
1014	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água bruta manancial	un.	1.910,92
1015	Análise Físico-química de água bruta manancial superficial	un.	2.098,93
1016	Análise Físico-química de água bruta manancial subterrâneo	un.	2.094,03
1017	Análise Físico-química de água tratada (potabilidade): cloro, temperatura da água, pH, turbidez, cor aparente, flúor, alcalinidade total, alcalinidade de bicarbonato, alcalinidade de carbonato, ferro total, alumínio, dureza total, matéria orgânica, cloretos, gás carbônico, sólidos totais dissolvidos e condutividade.	un.	1.111,15
1018	Análise Físico-química de água tratada (completo): cloro, temperatura da água, pH, turbidez, cor aparente, flúor, alcalinidade total, alcalinidade de bicarbonato, alcalinidade de carbonato, ferro total, alumínio, dureza total, matéria orgânica, cloretos, gás carbônico, sólidos totais dissolvidos, condutividade, nitrato,	un.	2.111,96

	nitrito, amônia, manganês, sulfato, surfactantes, sulfeto, odor e sabor, carbono orgânico total, cálcio, magnésio, clorito, bromato, brometo, P- fosfato e potássio.		
1019	Análise físico-química de amostra de água, com pesquisa quantitativa de elementos químicos Ca ⁺⁺ (cálcio) e Mg ⁺⁺ (magnésio)	un.	618,48
1020	Análise em amostra de água com pesquisa quantitativa de fosfatos	un.	763,47
1021	Análise em amostra de água com pesquisa quantitativa de fósforo	un.	767,95
1022	Fornecimento de água tratada para caminhão pipa, com o mínimo de 10 m ³	m ³	Tarifa Industrial máxima 12,21
1023	Análise química de Esgotos		
	a) DBO	un.	118,49
	b) DQO	un.	118,49
	c) Sedimentação	un.	13,82
	d) Sólidos em Suspensão	un.	31,60
	e) Sólidos Filtráveis	un.	31,60
	f) Sólidos Não Filtráveis	un.	31,60
	g) Sólidos Totais	un.	49,36
	h) OD	un.	35,54
1024	Análise de produtos químicos		
	a) Sulfato de Alumínio. - Alumina total solúvel.	un.	207,36
	- Ferro total.		
	- Acidez livre		
	- Insolúveis		
	- Granulometria		
	b) Cal	un.	207,36
	- Óxido de Cálcio		
	- Hidróxido de Sódio		
	- Insolúveis		
	- Granulometria		
1025	Recebimento de esgoto sanitário, via caminhão tipo limpa fossa em local determinado	m ³	Tarifa de esgoto comercial (20%)
1026	Vistoria em Empreendimentos quando as unidades de tratamento e acompanhamento técnico por parte da equipe de no mínimo duas visitas com as respectivas coletas e análise do efluente: indústrias e produtos minerais metálicos	un.	1.435,67

	(galvanoplastia), couros, peles e produtos similares (curtumes), química (produtos químicos), farmacêutica, cosmética, produtos de matéria plástica, reciclagem de papel e plástico, laticínios, produtos alimentares, bebidas e álcool etílico, ração animal, insumos agrícolas, vestuário, editorial, gráfica e similares, matadouros, frigoríficos, retifica, hospitais, hospitais universitários, clínica de preparação de corpos e funerárias, hipermercados, concessionária de veículos, concessionárias de máquinas agrícolas, lavanderia de jeans e tinturaria		
1027	Vistoria em Empreendimentos quanto a avaliação das estruturas físicas das unidades de retenção de resíduos sólidos quanto a sua eficiência: lavanderias de roupas comum, hospitalar e tapetes, oficina de reparos e manutenção de carros, oficina de reparos e manutenção de motocicletas, lava a jatos, desmanche de veículos, restaurantes, clínicas veterinárias, clínicas cirúrgicas, laboratório de análises clínicas, panificadoras, marmorarias, posto de abastecimento de combustíveis e supermercados.	un.	584,84
1028	Vistoria em Empreendimentos que não exigem sistemas arrojados para remoção de resíduos: prestação de serviços, depósitos em geral, clínica odontológica, bares, espaço para eventos.	un.	533,84
1029	Monitoramento de Pressão	un.	3.291,99
1030	Vistoria (nova ligação, mudança de local de padrão de água, individualização)	un.	Gratuito
1031	Vistoria para ligação provisória	un.	Gratuito
1032	Hidrante Manutenção	un.	Gratuito
1032	Reclamação sobre Falta de Água	un.	Gratuito
1033	Reclamação sobre Qualidade de Água	un.	Gratuito
1034	Reparo cavalete	un.	Gratuito
1035	Vazamento externo de água	un.	Gratuito
1036	Desobstrução de esgoto	un.	Gratuito
1037	Reposição de tampão de PV	un.	Gratuito
1038	Consulta prévia ligação (água ou esgoto)	un.	Gratuito
1039	Nova ligação	un.	Gratuito
1040	Análise de projetos de sistemas de águas para terceiros		
	Interligação - INTR	un.	608,94
	Adutora de água tratada – AAT e/ou Adutora de água bruta - AAB	un.	1.306,09

	Centro de Reservação – CR	un.	1.693,72
	Estação elevatória de água bruta – EEAB e/ou tratada EEAT	un.	996,57
	Estação compacta de tratamento de água –	un.	996,57
	Poço tubular profundo – PTP	un.	996,57
	Travessia método destrutivo ou não destrutivo	un.	696,08
	Rede de distribuição de água – RDA	un.	1.567,50
	Drenagens	un.	957,51
	Análise de projetos de Sistemas de Esgoto Sanitário para terceiros:		
	Rede coletora de esgoto – RCE	un.	1.306,09
	Coletor tronco – CT, Interceptador – INT ou Emissário – SEM	un.	957,51
	Estação Elevatória de Esgoto – EEE	un.	1.345,14
1041	Linha de Recalque de Esgotos – LRE	un.	1.306,09
	Sifão Normal – SN ou Invertido – SFI	un.	1.916,08
	Estação compacta de tratamento de esgotos – ECTE	un.	1.345,14
	Travessia Método Destrutivo ou Não Destrutivo	un.	696,08
	Drenagens	un.	957,51
1042	Atestado técnico para obra ou projeto emitido para terceiros	un.	90,83
1043	Atestado de idoneidade técnica	un.	96,77
1044	Fornecimento de caderno de encargos	un.	96,77
1045	Cópia heliográfica em papel opaco	m ²	23,72
1046	Fornecimento de declaração sobre mananciais	un.	71,30
1047	Parecer técnico ambiental sem vistoria	un.	686,39
	Parecer técnico ambiental com relatório:		
1048	a) Visita técnica ambiental com relatório	un.	1.173,50
	b) + Km rodado de veículo utilitário	km	0,80
	c) + Diária de veículo utilitário	di	99,40
1049	Análise de projetos diversos no âmbito ambiental (avaliação de estudos ambientais com parecer – PGA, PCA, EIA/RIMA, PRAD) (preço por há sendo no mínimo cobrado o valor de 1 ha)	ha	686,39
1050	Estudo e emissão do Atestado de Viabilidade Técnica e Operacional para água e/ou esgoto	un.	1.620,65
1051	Acompanhamento de serviços de perfuração/teste de vazão e emissão de Laudo Técnico de Avaliação de poço tubular profundo para AVTO:		
	a) Estudo preliminar para emissão de Laudo Técnico de Avaliação de PTP para	un.	4.032,79

	AVTO (1º poço)		
	b) + diária de empregado para acompanhamento do serviço	dia	194,09
	c) + km rodado de veículo utilitário	km	0,80
	d) diária de veículo utilitário	un.	99,40
	e) Análise físico-químico para poço produtivo	un.	379,17
	f) + Adicional por poço tubular profundo (a partir do 2º)	un.	2.381,92
1052	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 3/4", a pedido do cliente, com o padrão de ligação de água montado pelo cliente (vistoria e interligação)	un.	88,87
1053	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 1", a	un.	252,79
1054	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 1 1/2" e	un.	452,26
1055	Mudança de local da ligação de esgoto	un.	229,09
1056	Execução de ligação padrão precária, por tempo determinado com diâmetro	un.	76,74
1057	Substituição de hidrômetro 1,5 m ³ /h (violação usuário)	un.	69,11
1058	Substituição de hidrômetro 3 m ³ /h, 5m ³ /h (violação usuário)	un.	71,10
1059	Substituição de hidrômetro 7 m ³ /h (violação usuário)	un.	223,17
1060	Substituição de hidrômetro 10 m ³ /h (violação usuário)	un.	233,05
1061	Substituição de hidrômetro 20 m ³ /h (violação usuário)	un.	363,32
1062	Substituição de hidrômetro 30 m ³ /h (violação usuário)	un.	456,20
1063	Substituição de hidrômetro 300 m ³ /D (violação usuário)	un.	1.163,23
1064	Substituição de hidrômetro 1100 m ³ /h (violação usuário)	un.	1.514,78
1065	Substituição de hidrômetro 1800m ³ /D (violação usuário)	un.	1.917,64
1066	Aferição de Hidrômetro, a pedido do cliente, quando não houver defeito de funcionamento		
	1,5m ³ /h, 3m ³ /h, 5m ³ /h	un.	35,54
	7m ³ /h, 10m ³ /h, 20m ³ /h, 30m ³ /h	un.	69,11
	300m ³ /D, 1100m ³ /D, 1800m ³ /D	un.	379,17
1067	Instalação de hidrante - exceto material hidráulico	un.	579,57
1068	Corte de ligação precária de água	un.	Gratuito

1069	Corte de água com retirada do hidrômetro a pedido do usuário	un.	39,50
1070	Corte de água no ramal a pedido do usuário	un.	51,35
1071	Reativação da ligação de água com reposição de hidrômetro	un.	37,92
1072	Reativação da ligação de água cortada no ramal	un.	60,03
1073	Religação após o corte simples	un.	18,05
1074	Religação após corte no ramal	un.	60,03
1075	Religação de Urgência	un.	49,36
1076	Supressão de ligação de água ou de esgoto a pedido do cliente	un.	35,54
1077	Penalidade pecuniária por "violação/depredação ou inversão de hidrômetro", sem prejuízo de indenização do "conserto" e da "aferição"	un.	100,80
1078	Penalidade pecuniária pelo fornecimento de água a terceiros	un.	mais duas vezes o valor da tarifa estimada do cliente de acordo com a irregularida de constatada
1079	Penalidade pecuniária por intervenção ou violação do ramal predial e/ou padrão de água	un.	
1080	Penalidade pecuniária por ligação clandestina (água ou esgoto) ou by-pass	un.	
1081	Penalidade pecuniária por lançamentos, através de caminhões limpa-fossas, de efluentes não domésticos e inadequados, em rede coletora de esgotos, que convergem para uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE	un.	
1082	Penalidade pecuniária por violação de "lacre de água cortada ou violação de lacre de hidrômetro" sem prejuízo de indenização de eventuais danos.	un.	80,97
1083	Penalidade pecuniária por lançamento de efluentes por caminhões limpa-fossas, em locais não autorizados pela empresa	un.	827,49
1084	Penalidade pecuniária por lançamentos, através de caminhões limpa-fossas, de efluentes não domésticos e inadequados, em rede coletora de esgotos, que convergem para uma Estação de Tratamento de Esgotos	un.	2.065,78
1085	Troca de ramal de água até 1" - Quando ramal existente for reaproveitado - Quando ramal existente não for reaproveitado	un.	105,81 121,16
1086	Troca de ramal de água de 1.1/2"		

	- Quando ramal existente for reaproveitado	un.	134,57
	- Quando ramal existente não for reaproveitado	un.	150,54
1087	Troca de ramal de água de 2"		
	- Quando ramal existente for reaproveitado	un.	155,58
	- Quando ramal existente não for reaproveitado	un.	168,02
1088	Troca de ramal predial externo de esgotos, a pedido do usuário		
	- para diâmetro de 100mm (PVC)	un.	606,80
	- para diâmetro de 100mm (MBV)	un.	514,81
1089	Vistoria em instalação predial de água ou esgoto, para verificação de vazamento ou infiltração		
	- para 1ª economia	un.	53,32
	- para 2ª economia	un.	21,73
1090	Emissão de 2ª via de fatura		
	- em posto de atendimento	un.	3,95
	- via internet	un.	Gratuito
1091	Segunda ligação de esgotos		
	- para diâmetro de 100mm (PVC)	un.	684,10
	- para diâmetro de 100mm (MBV)	un.	580,38
1092	Execução de segunda ligação de esgotos 150 mm	un.	819,36
1093	Ligações de água (primeira, segunda, ou mais ligações – sem kit cavalete, sem hidrômetro):		
	- ramal de 3/4" (material e mão de obra)	un.	79,00
	- ramal de 1" (material e mão de obra)	un.	237,77
	- ramal de 1.1/2" (material e mão de obra)	un.	350,26
	- ramal de 2" (material e mão de obra)	un.	371,55
1094	Instalação de hidrômetro em ligações não hidrometradas hidrômetro de 3,0m ³ /h ou 1,5m ³ /h em estoque:	un.	102,05
1095	Depredação/violação de hidrômetro pelo cliente (hidrômetro, material e mão-de-obra)		
	1,5 m ³ /h e de 3m ³ /h	un.	102,05
	5m ³ /h	un.	140,20
	7 m ³ /h	un.	271,94
	10 m ³ /h	un.	282,41
	20 m ³ /h	un.	429,81
	30 m ³ /h	un.	581,00
	50,0mm	un.	1.459,01

	80,0mm	un.	1.891,84
	100,0mm	un.	2.281,55
1096	Ligaçāo de águā (material/instalaçāo do padrāo, mureta, ramal e hidrōmetro de 1,5/3,0 m³/h)		
	- Instalaçāo do padrāo, com mureta isolada	un.	359,42
1097	- Instalaçāo do padrāo, com mureta encostada no muro/grade	un.	314,01
1098	Fornecimento de informaçōes comerciais para clientes através de documentos, históricos , consumos, etc	un.	Gratuito
1099	Entrega de faturas em endereços alternativos	un.	3,16
1100	Visita técnica de titularidade	un.	15,45
1101	Corte de águā registro/lentilha	un.	-
1102	Cadastro revisão geral	un.	-
1103	Revisão de leitura	un.	-
1104	Conta extraviada	un.	-
1105	Vistoria – irregularidade de águā	un.	-
1106	Vistoria – verificar anormalidade de consumo	un.	-
1107	Vistoria – Revisão da ligação suprimida	un.	-
1108	Inclusão/Exclusão portador deficiente visual	un.	-
1109	Acerto de leitura – consumo	un.	-
1110	Entrega de comunicado para assinatura d e contrato de adesão	un.	-
1111	Entrega de comunicado renovação/termin o de contrato	un.	-
1112	Leitura macromedidor no recebimento da obra	un.	-
1113	Entrega de notificação comercial	un.	-
1114	Coleta grande gerador programa Olho no Óleo	un.	Gratuito

(TEXTO CONSOLIDADO NOS TERMOS DA ERRATA 77885193 DE 06 DE AGOSTO DE 2025)



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 06/08/2025, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **77808150**
e o código CRC **C8CECE70**.



Referência: Processo nº 202500029002667



SEI 77808150



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2025

Número da Contratação Processo SISLOG: 100657.
Categoria do Processo: (código = 2) Compras.
Data Assinatura do Contrato: 06/08/2025.
Data Fim Vigência do Contrato: 06/08/2027.
Data Início Vigência do Contrato: 06/08/2025.
CNPJ do Fornecedor: 54.141.069/0001-64.
Razão Social do Fornecedor: EXITO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Número do Contrato: 54/2025.
Número de Parcelas do Contrato: 24.
Objeto do Contrato: Fornecimento contínuo de Bens e Materiais de consumo, sob demanda.
Número do Processo SEI do Contrato: 202500027000771.
Tipo de Contrato: (código = 1) Contrato (termo inicial).
Valor global do contrato: R\$ 7.062,00(sete mil e sessenta e dois reais).

Protocolo 555644

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2025

Número da Contratação Processo SISLOG: 100657.
Categoria do Processo: (código = 2) Compras.
Data Assinatura do Contrato: 06/08/2025.
Data Fim Vigência do Contrato: 06/08/2027.
Data Início Vigência do Contrato: 06/08/2025.
CNPJ do Fornecedor: 04.765.359/0001-00.
Razão Social do Fornecedor: CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA ME.
Número do Contrato: 53/2025.
Número de Parcelas do Contrato: 24.
Objeto do Contrato: Fornecimento contínuo de Bens e Materiais de consumo, sob demanda.
Número do Processo SEI do Contrato: 202500027000771.
Tipo de Contrato: (código = 1) Contrato (termo inicial).
Valor global do contrato: R\$ 518,00 (quinhetos e dezoito reais).

Protocolo 555747

**Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

Extrato de Convênio

Processo: 202512404001886
Objeto: Termo de Convênio n. 18/2025, que visa implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município de Acreúna - Go.
CNPJ: 02.218.613/0001-83 - Município de Acreúna - Goiás.
Valor Mensal: R\$ 5.000,00 - **Vigência:** 01/07/2025 a 30/06/2030.

:

Protocolo 555810

Extrato de Termo de Doação N°116/2025-EMATER

Processo: 202512404001363
Doadora:AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPE-CUÁRIA EMATER - CNPJ: 13.232.306./0001-15
Donatário: MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA-GO CNPJ: 25.040.122/0001-32
Objeto: Doação de 08 (oito) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.
Assinado por: Igor Ricardo Silva Cavalcante, Presidente em Substituição da EMATER, em 14/07/2025.

Protocolo 555845

Extrato de Termo de Doação N°119/2025-EMATER

Processo: 202512404000247
Doadora:AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPE-CUÁRIA EMATER - CNPJ: 13.232.306./0001-15
Donatário: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE HIDROLÂNDIA-GO CNPJ: 03.781.945/0001-86
Objeto: Doação de 11 (onze) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.
Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, Presidente da EMATER, em 10/07/2025.

Protocolo 555855

Extrato de Termo de Doação N°121/2025-EMATER

Processo: 202512404001679
Doadora:AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPE-CUÁRIA EMATER - CNPJ: 13.232.306./0001-15
Donatário: Associação Desportiva de Três Tambores e Baliza de Minaçu-GO CNPJ: 50.536.793/0001-36
Objeto: Doação de 13 (treze) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.
Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, Presidente da EMATER, em 11/07/2025.

Protocolo 555869

Extrato de Termo de Doação N°107/2025-EMATER

Processo: 202512404002038
Doadora:AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPE-CUÁRIA EMATER - CNPJ: 13.232.306./0001-15
Donatário: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE FAINA-GO CNPJ: 51.107.028/0001-63
Objeto: Doação de 08 (oito) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.
Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, Presidente da EMATER, em 04/07/2025.

Protocolo 555891

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**

Portaria nº 437 - RETIFICAÇÃO, de 05 de agosto de 2025

Retifica Portaria.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Despacho nº 2590/2025 (SEI nº 77760403) da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, resolve:

Art. 1º Retificar o parágrafo único da Portaria nº 427/2025 (SEI nº 77596174), de 30 de julho de 2025, no seguinte:

Onde se lê: A evolução funcional de que trata este artigo terá seus efeitos financeiros a partir de **3 de agosto de 2025**.

Leia-se: A evolução funcional de que trata este artigo terá seus efeitos financeiros a partir de **1º de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 555753

**Agência Goiana de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

Resolução Normativa 304, de 31 de julho de 2025

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, conforme processo nº 202500029002667.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o Contrato de Concessão nº 47/2021 e seus Anexos celebrado entre o município de Buriti Alegre - Goiás e a empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A., que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o convênio celebrado entre o município de Buriti Alegre - Goiás e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando a Nota Técnica nº 19/2025/AGR/GERE-06087 (documento SEI nº 75438435), a qual versa sobre a análise técnico-econômica referente ao estudo tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, ficando expressamente consignado que referido documento passa a integrar, para todos os fins de direito, o presente ato normativo

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 31 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste tarifário referente ao exercício de 2025 da concessionária Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, aplicando-se os seguintes índices sobre as tarifas atualmente vigentes:

I - para as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o percentual de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), produzindo efeitos a contar da data de publicação desta Resolução Normativa, tomando-se por base a tabela tarifária em vigor em julho de 2024;

II - para a tarifa básica (custo mínimo fixo), o percentual de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), produzindo efeitos a contar da data de publicação desta Resolução Normativa, sobre a tabela tarifária vigente em julho de 2024.

Art. 2º Homologar a estrutura tarifária relativa às tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem praticadas pela Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, produzindo efeitos a contar da data de publicação desta Resolução Normativa, conforme disposto no Anexo I.

Parágrafo único. A Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial e em todos os postos de atendimento, para consulta pública e irrestrita dos interessados, a tabela tarifária constante do Anexo Único desta Resolução Normativa.

Art. 3º Fixar os Preços dos Serviços Complementares - 2025, a serem praticados pela Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, na forma prevista no Anexo II.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

1 - TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categorias	Tarifas (R\$/mês)	
Residencial Social		7,36
Residencial Normal		15,55
Categoria Pública		15,55
Comercial I		15,55
Comercial II		7,78
Categoria Industrial		15,55

2 - TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m³ / mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social	1 - 10 (mínimo)	2,43	1,95	0,49
	11 - 15	2,74	2,19	0,55
	16 - 20	3,14	2,51	0,63
CATEGORIAS		TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento

Residencial Normal	1 - 10 (mínimo)	5,13	4,10	1,03
	11 - 15	5,82	4,66	1,16
	16 - 20	6,64	5,31	1,33
	21 - 25	7,54	6,03	1,51
	26 - 30	8,51	6,81	1,70
	31 - 40	9,71	7,77	1,94
	41 - 50	10,98	8,79	2,20
	+ 50	12,52	10,02	2,50
Pública	1 - 10 (mínimo)	9,71	7,77	1,94
	+ 10	10,98	8,79	2,20
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10 (mínimo)	10,98	8,79	2,20
	+ 10	12,52	10,02	2,50
Comercial II (Pequeno Porte)	1 - 10 (mínimo)	5,50	4,40	1,10
Industrial	1 - 10 (mínimo)	10,98	8,79	2,20
	+ 10	12,52	10,02	2,50

Reajuste Linear: 5,48% para as tarifas e para o custo mínimo fixo.

Alterado pela Errata 77885193 de 06 de agosto de 2025

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Alterado pela Errata 77885193 de 06 de agosto de 2025

Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Reajuste 2025 (R\$)
1001	Estudo de Viabilidade para extensão de rede de água (definição de diretriz)	un.	49,36
1002	Estudo de Viabilidade para extensão de rede de esgoto (definição de diretriz)	un.	120,48
1003	Estudo de Viabilidade para instalação de hidrante	un.	49,36
1004	Análise Bacteriológica de água tratada: Coliformes Totais, Escherichia Coli (qualitativo) e contagem de bactérias heterotróficas	un.	620,85
1005	Análise Bacteriológica de água bruta manancial superficial: Coliformes Totais (quantitativo) e Escherichia Coli (quantitativo)	un.	605,86
1006	Análise Bacteriológica de água bruta manancial subterrâneo: Coliformes Totais (qualitativo), Escherichia Coli (qualitativo)	un.	596,90
1007	Análise Hidrobiológica de água tratada: Cianotoxinas (quantitativo), Microsistina e Saxitoxina	un.	1.208,72
1008	Análise Hidrobiológica de água bruta manancial superficial: Fitoplâncton (qualitativo e quantitativo), Clorofila A Zooplâncton	un.	1.223,77
1009	Análise de metais/compostos inorgânicos de água tratada (Alumínio, antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Sódio, Urânio e Zinco)	un.	2.585,80
1010	Análise de metais/compostos inorgânicos de água bruta manancial de superfície: Alumínio dissolvido, antimônio, Arsênio total, Bário total, Boro total, Cádmio total, Chumbo total, Cobalto total, Cobre dissolvido, Cromo total, Ferro dissolvido, Fósforo total (Lêntico), Fósforo total (intermediário), Fósforo total (Lótico), Lítio total, Manganês total, Mercúrio total, Níquel total, Prata total, Selênio total, Urânio total, Vanádio total e Zinco total.	un.	3.109,96
1011	Análise de metais/compostos inorgânicos de água bruta manancial subterrâneo: Alumínio, antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Lítio, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Prata, Selênio, Sódio, Urânio, Vanádio e Zinco)	un.	3.109,96
1012	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água tratada	un.	1.910,92
1013	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água bruta manancial superficial	un.	1.910,92
1014	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água bruta manancial	un.	1.910,92
1015	Análise Físico-química de água bruta manancial superficial	un.	2.098,93
1016	Análise Físico-química de água bruta manancial subterrâneo	un.	2.094,03
1017	Análise Físico-química de água tratada (potabilidade): cloro, temperatura da água, pH, turbidez, cor aparente, flúor, alcalinidade total, alcalinidade de bicarbonato, alcalinidade de carbonato, ferro total, alumínio, dureza total, matéria orgânica, cloretos, gás carbônico, sólidos totais dissolvidos, condutividade, nitrato, nitrito, amônia, manganês, sulfato, surfactantes, sulfeto, odor e sabor, carbono orgânico total, cálcio, magnésio, clorito, bromato, brometo, P fosfato e potássio.	un.	1.111,15
1018	Análise Físico-química de água tratada (completo): cloro, temperatura da água, pH, turbidez, cor aparente, flúor, alcalinidade total, alcalinidade de bicarbonato, alcalinidade de carbonato, ferro total, alumínio, dureza total, matéria orgânica, cloretos, gás carbônico, sólidos totais dissolvidos, condutividade, nitrato, nitrito, amônia, manganês, sulfato, surfactantes, sulfeto, odor e sabor, carbono orgânico total, cálcio, magnésio, clorito, bromato, brometo, P fosfato e potássio.	un.	2.111,96
1019	Análise físico-química de amostra de água, com pesquisa quantitativa de elementos químicos Ca++ (cálcio) e Mg++ (magnésio)	un.	618,48
1020	Análise em amostra de água com pesquisa quantitativa de fosfatos	un.	763,47
1021	Análise em amostra de água com pesquisa quantitativa de fósforo	un.	767,95
1022	Fornecimento de água tratada para caminhão pipa, com o mínimo de 10 m³	m³	Tarifa Industrial máxima 12,21



1023	Análise química de Esgotos a) DBO b) DQO c) Sedimentação d) Sólidos em Suspensão e) Sólidos Filtráveis f) Sólidos Não Filtráveis g) Sólidos Totais h) OD		un.	118,49 118,49 13,82 31,60 31,60 31,60 49,36 35,54
1024	Análise de produtos químicos a) Sulfato de Alumínio. <input type="checkbox"/> Alumina total solúvel. <input type="checkbox"/> Ferro total. <input type="checkbox"/> Acidez livre <input type="checkbox"/> Insolúveis <input type="checkbox"/> Granulometria b) Cal <input type="checkbox"/> Óxido de Cálcio <input type="checkbox"/> Hidróxido de Sódio <input type="checkbox"/> Insolúveis <input type="checkbox"/> Granulometria		un.	207,36 207,36
1025	Recebimento de esgoto sanitário, via caminhão tipo limpa fossa em local determinado	m³		Tarifa de esgoto comercial (20%)
1026	Vistoria em Empreendimentos quando as unidades de tratamento e acompanhamento técnico por parte da equipe de no mínimo duas visitas com as respectivas coletas e análise do efluente: indústrias e produtos minerais metálicos (galvanoplastia), couros, peles e produtos similares (curtumes), química (produtos químicos), farmacêutica, cosmética, produtos de matéria plástica, reciclagem de papel e plástico, laticínios, produtos alimentares, bebidas e álcool etílico, ração animal, insumos agrícolas, vestuário, editorial, gráfica e similares, matadouros, frigoríficos, retífica, hospitais, hospitais universitários, clínica de preparação de corpos e funerárias, hipermercados, concessionária de veículos, concessonárias de máquinas agrícolas, lavanderia de jeans e tinturaria	un.		1.435,67
1027	Vistoria em Empreendimentos quanto a avaliação das estruturas físicas das unidades de retenção de resíduos sólidos quanto a sua eficiência: lavanderias de roupas comum, hospitalar e tapetes, oficina de reparos e manutenção de carros, oficina de reparos e manutenção de motocicletas, lava a jatos, desmanche de veículos, restaurantes, clínicas veterinárias, clínicas cirúrgicas, laboratório de análises clínicas, panificadoras, marmorarias, posto de abastecimento de combustíveis e supermercados.	un.		584,84
1028	Vistoria em Empreendimentos que não exigem sistemas arrojados para remoção de resíduos: prestação de serviços, depósitos em geral, clínica odontológica, bares, espaço para eventos.	un.		533,84
1029	Monitoramento de Pressão	un.		3.291,99
1030	Vistoria (nova ligação, mudança de local de padrão de água, individualização)	un.		Gratuito
1031	Vistoria para ligação provisória	un.		Gratuito
1032	Hidrante Manutenção	un.		Gratuito
1032	Reclamação sobre Falta de Água	un.		Gratuito
1033	Reclamação sobre Qualidade de Água	un.		Gratuito
1034	Reparo cavalete	un.		Gratuito
1035	Vazamento externo de água	un.		Gratuito
1036	Desobstrução de esgoto	un.		Gratuito
1037	Reposição de tampão de PV	un.		Gratuito
1038	Consulta prévia ligação (água ou esgoto)	un.		Gratuito
1039	Nova ligação	un.		Gratuito
1040	Análise de projetos de sistemas de águas para terceiros Interligação <input type="checkbox"/> INTR Adutora de água tratada - AAT e/ou Adutora de água bruta <input type="checkbox"/> AAB Centro de Reservação - CR Estação elevatória de água bruta - EEAB e/ou tratada EEAT Estação compacta de tratamento de água - Poço tubular profundo - PTP Travessia método destrutivo ou não destrutivo Rede de distribuição de água - RDA Drenagens		un.	608,94 1.306,09 1.693,72 996,57 996,57 996,57 696,08 1.567,50 957,51
1041	Análise de projetos de Sistemas de Esgoto Sanitário para terceiros: Rede coletora de esgoto - RCE Coletor tronco - CT, Interceptador - INT ou Emissário - SEM		un.	1.306,09 957,51



	Estação Elevatória de Esgoto - EEE	un.	1.345,14
	Linha de Recalque de Esgotos - LRE	un.	1.306,09
	Sifão Normal - SN ou Invertido - SFI	un.	1.916,08
	Estação compacta de tratamento de esgotos - ECTE	un.	1.345,14
	Travessia Método Destruutivo ou Não Destruutivo	un.	696,08
	Drenagens	un.	957,51
1042	Atestado técnico para obra ou projeto emitido para terceiros	un.	90,83
1043	Atestado de idoneidade técnica	un.	96,77
1044	Fornecimento de caderno de encargos	un.	96,77
1045	Cópia heliográfica em papel opaco	m²	23,72
1046	Fornecimento de declaração sobre mananciais	un.	71,30
1047	Parecer técnico ambiental sem vistoria	un.	686,39
1048	Parecer técnico ambiental com relatório:		
	a) Visita técnica ambiental com relatório	un.	1.173,50
	b) + Km rodado de veículo utilitário	km	0,80
	c) + Diária de veículo utilitário	di	99,40
1049	Análise de projetos diversos no âmbito ambiental (avaliação de estudos ambientais com parecer - PGA, PCA, EIA/RIMA, PRAD) (preço por há sendo no mínimo cobrado o valor de 1 ha)	ha	686,39
1050	Estudo e emissão do Atestado de Viabilidade Técnica e Operacional para água e/ou esgoto	un.	1.620,65
1051	Acompanhamento de serviços de perfuração/teste de vazão e emissão de Laudo Técnico de Avaliação de poço tubular profundo para AVTO:		
	a) Estudo preliminar para emissão de Laudo Técnico de Avaliação de PTP para AVTO (1º poço)	un.	4.032,79
	b) + diária de empregado para acompanhamento do serviço	dia	194,09
	c) + km rodado de veículo utilitário	km	0,80
	d) diária de veículo utilitário	un.	99,40
	e) Análise físico-químico para poço produtivo	un.	379,17
	f) + Adicional por poço tubular profundo (a partir do 2º)	un.	2.381,92
1052	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 3/4", a pedido do cliente, com o padrão de ligação de água montado pelo cliente (vistoria e interligação)	un.	88,87
1053	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 1", a	un.	252,79
1054	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 1 1/2" e	un.	452,26
1055	Mudança de local da ligação de esgoto	un.	229,09
1056	Execução de ligação padrão precária, por tempo determinado com diâmetro	un.	76,74
1057	Substituição de hidrômetro 1,5 m³/h (violação usuário)	un.	69,11
1058	Substituição de hidrômetro 3 m³/h, 5m³/h (violação usuário)	un.	71,10
1059	Substituição de hidrômetro 7 m³/h (violação usuário)	un.	223,17
1060	Substituição de hidrômetro 10 m³/h (violação usuário)	un.	233,05
1061	Substituição de hidrômetro 20 m³/h (violação usuário)	un.	363,32
1062	Substituição de hidrômetro 30 m³/h (violação usuário)	un.	456,20
1063	Substituição de hidrômetro 300 m³/D (violação usuário)	un.	1.163,23
1064	Substituição de hidrômetro 1100 m³/h (violação usuário)	un.	1.514,78
1065	Substituição de hidrômetro 1800m³/D (violação usuário)	un.	1.917,64
1066	Aferição de Hidrômetro, a pedido do cliente, quando não houver defeito de funcionamento		
	1,5m³/h, 3m³/h, 5m³/h	un.	35,54
	7m³/h, 10m³/h, 20m³/h, 30m³/h	un.	69,11
	300m³/D, 1100m³/D, 1800m³/D	un.	379,17
1067	Instalação de hidrante □ exceto material hidráulico	un.	579,57
1068	Corte de ligação precária de água	un.	Gratuito
1069	Corte de água com retirada do hidrômetro a pedido do usuário	un.	39,50
1070	Corte de água no ramal a pedido do usuário	un.	51,35
1071	Reativação da ligação de água com reposição de hidrômetro	un.	37,92
1072	Reativação da ligação de água cortada no ramal	un.	60,03
1073	Religação após o corte simples	un.	18,05
1074	Religação após corte no ramal	un.	60,03
1075	Religação de Urgência	un.	49,36
1076	Supressão de ligação de água ou de esgoto a pedido do cliente	un.	35,54
1077	Penalidade pecuniária por "violação/depredação ou inversão de hidrômetro", sem prejuízo de indenização do "conserto" e da "aferição"	un.	100,80



1078	Penalidade pecuniária pelo fornecimento de água a terceiros	un.		
1079	Penalidade pecuniária por intervenção ou violação do ramal predial e/ou padrão de água	un.		
1080	Penalidade pecuniária por ligação clandestina (água ou esgoto) ou bypass	un.		
1081	Penalidade pecuniária por lançamentos, através de caminhões limpa-fossas, de efluentes não domésticos e inadequados, em rede coletora de esgotos, que convergem para uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	un.		mais duas vezes o valor da tarifa estimada do cliente de acordo com a irregularidade constatada
1082	Penalidade pecuniária por violação de "lacre de água cortada ou violação de lacre de hidrômetro" sem prejuízo de indenização de eventuais danos.	un.		80,97
1083	Penalidade pecuniária por lançamento de efluentes por caminhões limpa-fossas, em locais não autorizados pela empresa	un.		827,49
1084	Penalidade pecuniária por lançamentos, através de caminhões limpa-fossas, de efluentes não domésticos e inadequados, em rede coletora de esgotos, que convergem para uma Estação de Tratamento de Esgotos	un.		2.065,78
1085	Troca de ramal de água até 1"			
	<input type="checkbox"/> Quando ramal existente for reaproveitado	un.		105,81
	<input type="checkbox"/> Quando ramal existente não for reaproveitado	un.		121,16
1086	Troca de ramal de água de 1.1/2"			
	<input type="checkbox"/> Quando ramal existente for reaproveitado	un.		134,57
	<input type="checkbox"/> Quando ramal existente não for reaproveitado	un.		150,54
1087	Troca de ramal de água de 2"			
	<input type="checkbox"/> Quando ramal existente for reaproveitado	un.		155,58
	<input type="checkbox"/> Quando ramal existente não for reaproveitado	un.		168,02
1088	Troca de ramal predial externo de esgotos, a pedido do usuário			
	<input type="checkbox"/> para diâmetro de 100mm (PVC)	un.		606,80
	<input type="checkbox"/> para diâmetro de 100mm (MBV)	un.		514,81
1089	Vistoria em instalação predial de água ou esgoto, para verificação de vazamento ou infiltração			
	<input type="checkbox"/> para 1ª economia	un.		53,32
	<input type="checkbox"/> para 2ª economia	un.		21,73
1090	Emissão de 2ª via de fatura			
	<input type="checkbox"/> em posto de atendimento	un.		3,95
	<input type="checkbox"/> via internet	un.		Gratuito
1091	Segunda ligação de esgotos			
	<input type="checkbox"/> para diâmetro de 100mm (PVC)	un.		684,10
	<input type="checkbox"/> para diâmetro de 100mm (MBV)	un.		580,38
1092	Execução de segunda ligação de esgotos 150 mm	un.		819,36
1093	Ligação de água (primeira, segunda, ou mais ligações - sem kit cavalete, sem hidrômetro):			
	<input type="checkbox"/> ramal de 3/4" (material e mão de obra)	un.		79,00
	<input type="checkbox"/> ramal de 1" (material e mão de obra)	un.		237,77
	<input type="checkbox"/> ramal de 1.1/2" (material e mão de obra)	un.		350,26
	<input type="checkbox"/> ramal de 2" (material e mão de obra)	un.		371,55
1094	Instalação de hidrômetro em ligações não hidrometradas hidrômetro de 3,0m³/h ou 1,5m³/h em estoque:	un.		102,05
1095	Depredação/violação de hidrômetro pelo cliente (hidrômetro, material e mão de obra)			
	1,5 m³/h e de 3m³/h	un.		102,05
	5m³/h	un.		140,20
	7 m³/h	un.		271,94
	10 m³/h	un.		282,41
	20 m³/h	un.		429,81
	30 m³/h	un.		581,00
	50,0mm	un.		1.459,01
	80,0mm	un.		1.891,84
	100,0mm	un.		2.281,55
1096	Ligação de água (material/instalação do padrão, mureta, ramal e hidrômetro de 1,5/3,0 m³/h			
	<input type="checkbox"/> Instalação do padrão, com mureta isolada	un.		359,42
1097	<input type="checkbox"/> Instalação do padrão, com mureta encostada no muro/grade	un.		314,01
1098	Fornecimento de informações comerciais para clientes através de documentos, históricos, consumos, etc	un.		Gratuito
1099	Entrega de faturas em endereços alternativos	un.		3,16
1100	Visita técnica de titularidade	un.		15,45
1101	Corte de água registro/lentilha	un.		-
1102	Cadastro revisão geral	un.		-
1103	Revisão de leitura	un.		-
1104	Conta extraviada	un.		-
1105	Vistoria - irregularidade de água	un.		-
1106	Vistoria - verificar anormalidade de consumo	un.		-

1107	Vistoria - Revisão da ligação suprimida	un.	-
1108	Inclusão/Exclusão portador deficiente visual	un.	-
1109	Acerto de leitura - consumo	un.	-
1110	Entrega de comunicado para assinatura de contrato de adesão	un.	-
1111	Entrega de comunicado renovação/termino de contrato	un.	-
1112	Leitura macromedidor no recebimento da obra	un.	-
1113	Entrega de notificação comercial	un.	-
1114	Coleta grande gerador programa Olho no Óleo	un.	Gratuito

(TEXTO CONSOLIDADO NOS TERMOS DA ERRATA 77885193 DE 06 DE AGOSTO DE 2025)

Protocolo 555627

Aviso

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 2/2025, AVISA que a **EXPRESSO UNIÃO LTDA**, apresentou requerimento para a prestação do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na linha **Anápolis a Caldas Novas (via Goiânia, BR-153 e Piracanjuba)**, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202500029003455, e colacionou aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.

Ante o exposto, **abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações ao Conselho Regulador desta Agência Reguladora, nos termos dos itens 7.8 e 7.9 do Edital.**

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025 - AGR

Protocolo 555530

Aviso

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 1/2025, AVISA que a **EXPRESSO UNIÃO LTDA**, apresentou requerimento para a prestação do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na linha **Goiânia a Caldas Novas (via BR-153 e Morrinhos)** nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202500029003454, e colacionou aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.

Ante o exposto, **abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações ao Conselho Regulador desta Agência Reguladora, nos termos dos itens 7.8 e 7.9 do Edital.**

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025 - AGR

Protocolo 555531

Aviso

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 2/2025, AVISA que a **EXPRESSO UNIÃO LTDA**, apresentou requerimento para a prestação do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na linha **Goiânia a Caldas Novas (via BR-153 e Piracanjuba)**, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202500029003305, e colacionou aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.

Ante o exposto, **abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações ao Conselho Regulador desta Agência Reguladora, nos termos dos itens 7.8 e 7.9 do Edital.**

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025 - AGR

Protocolo 555532

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 1/2025, AVISA que a **EVOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, apresentou requerimento para a prestação do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na linha **Anápolis a Goianápolis**, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202500029003438, e colacionou aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.

Ante o exposto, **abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações ao Conselho Regulador desta Agência Reguladora, nos termos dos itens 7.8 e 7.9 do Edital.**

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025 - AGR

Protocolo 555533

Aviso

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 1/2025, AVISA que a **EVOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, apresentou requerimento para a prestação do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na linha **Goiânia a Caldas Novas (via BR-153 e Morrinhos)**, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202500029003445, e colacionou aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital. Ante o exposto, **abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações ao Conselho Regulador desta Agência Reguladora, nos termos dos itens 7.8 e 7.9 do Edital.**

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025 - AGR

Protocolo 555534



Aviso

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 2/2025, AVISA que a **EVOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, apresentou requerimento para a prestação do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na linha **Goiânia a Caldas Novas (via BR-153 e Piracanjuba)**, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202500029003447, e colacionou aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital. Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações ao Conselho Regulador desta Agência Reguladora, nos termos dos itens 7.8 e 7.9 do Edital.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025 - AGR

Protocolo 555735

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS

PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 3/2025, AVISA que a **EVOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, apresentou requerimento para a prestação do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na linha **Porangatu a Mata Azul (via Santa Tereza de Goiás)**, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202500029003456, e colacionou aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital. Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações ao Conselho Regulador desta Agência Reguladora, nos termos dos itens 7.8 e 7.9 do Edital.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025 - AGR

Protocolo 555895

DECISÃO nº: 25/2025 - AGR/ASTEP-22915

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 350/2024, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.7 do Edital de Chamamento Público nº 1/2025 e com fundamento na **DECISÃO Nº 14/2025 - AGR/PRESCR-06059** (SEI nº 77749855), bem como, no princípio da supremacia do interesse público e da livre iniciativa, livre concorrência, defesa do consumidor, redução das desigualdades regionais e sociais, repressão ao abuso do poder econômico e continuidade dos serviços de utilidade pública, insculpidos no art. 3º da Lei nº 18.673/2014, DECIDE pela **HABILITAÇÃO** da empresa **VIAÇÃO OURO PRETO LTDA**, para a operação da linha **Goiânia a Cristalina (via Anápolis e Novo Gama)** correspondente ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202500029003114, por haver colacionados aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 350/2024

Protocolo 555521

Extrato de Publicação

Processo: 202500029003114.

DECISÃO nº: 14/2025 - AGR/PRESCR-06059 (documento SEI nº 77843565).

Extrato de Publicação: DECISÃO nº: 14/2025 - AGR/PRESCR-06059 (documento SEI nº 77843565): (...)Ante o exposto, por manifesta ausência de amparo fático-jurídico, rejeito a impugnação apresentada pela empresa Primeira Classe Transportes Ltda. (77546450), ad referendum do plenário do Conselho Regulador da AGR, nos termos do art. 16, I, da Lei nº 13.569/1999[1], arts. 13, parágrafo

único e 18, I, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 10.319/2023[2] e itens 7.6, 7.8 e 7.9 do Edital de Chamamento Público nº 1/2025, devendo ser conferido regular prosseguimento ao feito, na forma legal/editalícia(...)

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Conselheiro Presidente

Protocolo 555655

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

**AVISO DE NOVA SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 027/2025 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu agente de contratação, a respeito da CONCORRÊNCIA N° 027/2025 - GOINFRA, que tem por objeto a execução dos serviços de reabilitação funcional da Pista de Pouso e Decolagem (PPD), da Pista de Taxamento (TWY) e do Pátio de Aeronaves no Aeródromo de Palmeiras, Contratação n.º 112005, processo nº 202500005000859, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada nova sessão pública no dia 07/08/2025, a partir das 14 horas, eletronicamente, no SISLOG, para desclassificação da empresa M4 CONSTRUÇÕES LTDA e reabertura da fase de lances.

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Protocolo 555547

**AVISO DE NOVA SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 053/2025 - GOINFRA
ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
E CONVOCAÇÃO DA QUARTA COLOCADA APÓS A DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE**

Contratação SISLOG nº 113960, Processo SEI n.º 202500005011941.

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, a respeito da CONCORRÊNCIA N° 053/2025 - GOINFRA, que tem por objeto a utilização de máquinas para conservação das vias não pavimentada da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), através de locação de máquinas por horas trabalhadas, incluindo a disponibilização de operadores, manutenção dos equipamentos e fornecimento de combustível, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública, de forma eletrônica, por intermédio do sistema SISLOG, no dia 07/08/2025, às 11:00h, para a divulgação do relatório de julgamento da proposta comercial e convocação da quarta colocada após a desclassificação de licitante, nos termos previstos no instrumento convocatório.

Goiânia, 06 de agosto de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA

Gerente de Licitação

Protocolo 555597

**AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 084/2025 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 084/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de arte correntes, em quatro municípios que compõem o Lote 6 do Programa Goiás em Movimento Municípios Estrutura - (GME), sendo eles: Anápolis, Gameleira de Goiás, Goianápolis e Silvânia, no estado de Goiás. Contratação SISLOG n.º 114927, Processo SEI n.º 202500005018939, valor estimado de R\$ 9.116.830,34, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto 10.359/2023 e demais